



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 27/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo:2017/30550/004002	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura:13 de julho de 2018	Hora da abertura:08h30min(Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.com.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência:Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde	
Diretoria:Diretoria de Vigilância E. D. T e Não Transmissíveis	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:0249/0240	
Ação do PPA / Orçamento:3025	
Natureza da Despesa:44.90.52	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;	
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG:925958	Pregoeiro(a):Rubisléia Ramos Pereira Mesquita
Telefone: (063)3218-1722/1715	E-mail:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com
Endereço:Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento:Das 08h às 14h.	





1. DO OBJETO

1.1.O presente pregão tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos destinados a atender as demandas da Assessoria Técnica de Malária e da Vigilância Sanitária Estadual, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para





imediate bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico,





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

10.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

10.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 14.3.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1.O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1.O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

do lance de menor valor.

12.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

12.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

12.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

12.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

12.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

12.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de garantia dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 13.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) **Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).**

13.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) produto(s) ofertado no Pregão;

13.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

13.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.10. Independente de transcrição por parte da licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **garantia dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 14.3**.

14.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

14.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos/serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na linha anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

14.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 14;**

14.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br com cópia para o cpl.saudeto@gmail.com**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

14.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

14.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

14.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **14.4.1.**

14.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

14.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **14.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 14 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se a licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

15.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

17.1. O contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

17.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

17.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

18.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

18.3. Para os fins do item **17.2**, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

18.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

18.6. Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada a área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

18.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

18.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

19.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

19.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

19.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

19.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

19.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

19.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

Palmas, 28 de junho de 2018.

Assinatura Digital

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 28/06/2018 11:46:44. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <http://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5719C70F0036FA01



ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item;**
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
------	-----------	---------	-----------------------	-----------------------------





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

01	<ul style="list-style-type: none">• Veículo Pickup, Cabine Dupla tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido, Zero quilômetro, Tração nas 4 rodas;• Modelo/Fabricação: não inferior à data da contratação ou posterior• Diesel; Potência: 1 kva; Alarmes,• Garantia: mínima de 12 meses;• Cor: branco• Motorização: mínimo de 140 cv• Câmbio: manual ou superior (automático)• Tipo de direção: hidráulica• Capacidade: 5 lugares• Jogo de tapete• Possuir ar condicionado• Possuir trio elétrico (trava, vidro, alarme)• Possuir freios ABS e Airbag duplo• Acessórios: protetor de caçamba e estribos laterais• Veículo emplacado <p>Com os seguintes itens de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags duplo (frontal/lateral) para motorista e passageiro;• Freios ABS;• Macaco e Triângulo e demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; <p>Com os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de Rádio com no mínimo AM/FM, CDplayer/DVD/MP3/USB, 04 (quatro) alto-falantes e antena;• Jogo de Tapetes de borracha, Chave adicional/reserva; e Garantia de Fábrica destinado à Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde - Anexo I.• Com capota de fibra compatível com o veículo e cor.	UND	01	-
----	--	-----	----	---





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

02	<p>Características do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aquisição de automóvel Sedan zero quilômetro;• Modelo/Fabricação: não inferior à data da contratação ou posterior;• Cor: Branca e acabamentos em preto;• Motorização 1.6 (16V), 16,5 kgfmde torque, potência mínima de 128cv, Flex (etanol e gasolina);• Distância mínima entre eixos de 2.500mm;• Tanque de Combustível com capacidade mínima de 50 litros;• Câmbio manual: cinco marchas à frente e uma à ré;• 04 (cinco) portas e porta malas com capacidade mínima de 450 litros;• Capacidade para 05 passageiros (01 motorista); <p>Com os seguintes itens de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags duplo (frontal/lateral) para motorista e passageiro;• Freios ABS com no EAD e BAS, Chaves de rodas;• Macaco e Triângulo e demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; <p>Com os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Roda de liga leve com no mínimo 15";• Pneus 185/60 R 15, Brake light (luz de freio);• Retrovisores elétricos e com rebatimento automático;• Limpador de para-brisas com intermitência;• Desembaçador do vidro traseiro, Travas Elétricas;• Comando interno de destravamento de tanque de combustível e porta malas;• Direção Hidráulica e com regulagem de altura e profundidade, Banco do Motorista com regulagem de altura;• Bancos em tecido, Ar-condicionado;• Vidros dianteiros e traseiros elétricos;• Sistema de Rádio com no mínimo AM/FM, CDplayer/DVD/MP3/USB, 04 (quatro) alto-falantes e antena;• Jogo de Tapetes de borracha,Chave adicional/reserva; e Garantia de Fábrica	UND	-	01
----	---	-----	---	----





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

	destinado á Diretoria de Vigilância Sanitária - Anexo II.			
--	---	--	--	--

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para aquisição, de 02 (dois) veículos destinados a atender as demandas da Assessoria Técnica de Malária e da Vigilância Sanitária Estadual, por



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





aquisição imediata.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O veículo tipo Pickup destina-se a cumprir a determinação para aquisição de equipamentos e materiais permanente visando alcançar os objetivos do Plano de Eliminação de Malária no Brasil com ênfase no *Plasmodium falciparum*, instituído pela Portaria nº 2.565 de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde, que autorizou o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Tocantins para a aquisição de referido material permanente.

A aquisição contribuirá ainda para implementação de ações estratégicas diferenciadas através de assessoria técnica, supervisão, monitoramento, capacitação, controle vetorial, educação em saúde e mobilização social, a fim de garantir a qualidade e oportunidade das intervenções e, desta forma, a sustentabilidade da redução dos casos de malária Tocantins beneficiando a área técnica de controle de malária situada na Unidade Anexos I da superintendência de Vigilância Proteção e Promoção (SVPPS) na garantia de logística para implementação dessas ações.

A quantidade solicitada (01 veículo tipo Pickup) foi determinado na proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº: 25053.117000/1160-03 do Ministério da Saúde, que define quais equipamentos/ materiais e quantidades a serem adquiridos, sendo a natureza da despesa investimento para aquisição de material permanente.

Os benefícios diretos e indiretos com a aquisição do veículo serão:

Atendimento diário aos servidores da Assessoria Técnica de Malária, tendo em vista a necessidade de realizar atividades e serviços de interesse público em todo Estado. Além disso, a aquisição trará mais conforto e segurança aos servidores do setor, durante os deslocamentos.

A população tocantinense será beneficiada por meio das ações realizadas in loco pelos servidores da assessoria técnica de malária, através das ações de vigilância e controle da malária, palestras, ações de educação em saúde, mobilização social entre outras.

A aquisição irá colaborar também no atingimento do objetivo do PPA/ PÉS 2016-2019: “ Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalho por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e vigilância em saúde,” assim como a Meta se Objetivo do PPA/PAE 2016-2019 que é: “Manter em zero a Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária até 2019”.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 02:

A aquisição se faz necessária em razão da insuficiência de veículos para atender às prorrogações e necessidades de locomoção relacionadas às atividades de gestão, capacitação e fiscalização da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins (DVISA).

Considera-se ainda a existência de grande volume de deslocamentos em centros urbanos, rodovias e/ou estradas intermunicipais e estaduais, uma vez que a DVISA fiscaliza uma diversidade de estabelecimentos e unidade de saúde públicos e

privados, realiza capacitações e atende a todas as demandas e denúncias solicitadas por Usuários (população em geral), Setor Produtivo, Instituições, Municípios e Órgãos Reguladores e Fiscalizadores em todo o Estado do Tocantins;

Há ainda a necessidade de renovação gradativa da frota veicular em vista do menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos condutores e passageiros que utilizam deste meio para a execução das ações de VISA em todo o Estado do Tocantins.

Os benefícios diretos e indiretos desta aquisição virão para os servidores da Vigilância Sanitária Estadual que passarão a usufruir de condições de segurança e conforto nos deslocamentos a serem realizados, resultando na prestação de um serviço de qualidade, pelos servidores à população, que será beneficiada com a boa qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às demandas e denuncia com maior agilidade;

A quantidade solicitada (01 veículo tipo sedan) foi baseada na quantidade de demandas e solicitações feita à DVISA, oficialmente ou pelo <tel:152> que gera um cronograma e programação mensal de deslocamento feito pela Diretoria de Vigilância Sanitária – DVISA, que constantemente não consegue cumprir com o programado em virtude da falta de veículo.





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

O objetivo a ser alcançado no PPA com esta aquisição é “Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção em Vigilância em Saúde”. Além disso, atingir a meta do PPA: Alcançar 60 municípios com execução de 60% da programação anual de Vigilância Sanitária Estadual.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

3.1. Os produtos deverão estar de acordo com as condições e especificações descritas conforme Anexo I.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega do veículo deverá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira de 08h às 18h, na sede da Secretaria de Estado da Saúde - Av.NS 01 AANO Praça dos Girassóis s/n Palmas- TO, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

4.2. Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no item 3.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Entregar o(s) produtos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho;

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os veículos, sujeitando-se as penalidades previstas.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global por item.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

7.1. As licitantes devem apresentar a documentação técnica conforme item 14 do Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido:

8.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Termo de Especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos do Termo de Referência e edital, o objeto será recebido em caráter definitivo.

8.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade deste;

8.1.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência.

8.2. Caso o objeto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DERECURSA** no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

8.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.2. Na hipótese da substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

8.2.2.1. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou reincidir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.2.2. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3. A entrega do veículo deverá ser feita na conformidade da Nota de Empenho e Contrato, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com o §8º do artigo 15 da Lei Federal Nº8. 666/93;

8.4. Concluído o recebimento definitivo, mediante a aceitação do servidor designado, através de Atesto da Fatura/Nota Fiscal da empresa, será encaminhada para pagamento na Secretaria





Estadual de Saúde;

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- 9.3. A contratação se dará de forma imediata, tão logo se finde o processo licitatório.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- 10.1. O prazo de garantia dos veículos adquiridos é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do equipamento no local de entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratada deverá:**
 - 11.1.1. Fornecer veículo zero km, com modelo, no mínimo, correspondente à data de emissão da nota fiscal; zero ano de fabricação em curso ou superior, zero hora de funcionamento;
 - 11.1.2. Comunicar por escrito, com pelo menos, 15 dias de antecedência, a data e o horário de entrega dos veículos, a fim de que o Setor de Transporte possa reservar um espaço físico que seja adequado ao recebimento e inspeção técnica dos bens;
 - 11.1.3. Trocar os veículos no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data da sua entrega, caso apresente defeito de fabricação ou avarias resultantes de transporte inadequado até o local indicado para entrega;
 - 11.1.4. Recolher os veículos, caso não atendam às especificações do edital, repondo-os em até 30 (trinta) dias úteis após o comunicado;
 - 11.1.5. Disponibilizar a reposição de peças, originais ou genuínas necessárias à manutenção dos veículos sem ônus para a contratante, durante o período da garantia de 01 (um) ano, a partir da data de entrega dos bens;
 - 11.1.6. Assegurar que as emissões de gases e poluentes do equipamento estejam enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental;
 - 11.1.7. Os veículos deverão ser entregues emplacados, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº45, de 21 de maio de 1998, e licenciados junto ao DETRAN-TO em nome da Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com o Seguro Obrigatório;
 - 11.1.8. Ser equipado com todos os demais itens de segurança, exigidos por Lei, para sua circulação em vias públicas;
 - 11.1.9. É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte dos veículos para o local designado neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratante deverá:**
 - 12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;
 - 12.1.2. Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
 - 12.1.3. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 12.1.4. Conferir o produto no ato da entrega;
 - 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

- 12.1.6. Efetuar o pagamento da(s) notas(s) fiscal(s) /fatura(s) da contratada após a entrega dos veículos e do ateste do recebedor.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. **Efetuada** a entrega, a **CONTRATADA** protocolará a Nota Fiscal/Fatura perante a **CONTRATANTE** devidamente preenchida;
- 13.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 13.3. **A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e** aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**;
- 13.3.1. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº8. 666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde;
- 14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 14.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- 14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá sersolicitado aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 14.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra Portaria que venha substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, art. 7º, o licitante/adjudicatário que:
- 15.1.1. Não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. Não manter a proposta;
- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O contrato será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Renato Jayme da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS e pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de 02 (dois) veículos destinados a atender as demandas da Assessoria Técnica de Malária e da Vigilância Sanitária Estadual, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2017/30550/004002 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Da forma:

2.1.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

2.2. Do prazo de entrega dos produtos:

2.2.1. Entregar o(s) produtos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho;

2.2.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os veículos, sujeitando-se as penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Da garantia dos produtos:

3.1.1. O prazo de garantia dos veículos adquiridos é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem,





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do equipamento no local de entrega.

3.2. Do local entrega:

3.2.1. A entrega do veículo deverá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira de 08h às 18h, na sede da Secretaria de Estado da Saúde - Av. NS 01 AANO Praça dos Girassóis s/n Palmas- TO, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA– DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2017/30550/004002, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Termo de Especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos do Termo de Referência e edital, o objeto será recebido em caráter definitivo.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade deste;

5.1.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência.

5.2. Caso o objeto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DEREJUS** no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

5.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2. Na hipótese da substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5.2.2.1. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2.2. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3. A entrega do veículo deverá ser feita na conformidade da Nota de Empenho e Contrato, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com o §8º do artigo 15 da Lei Federal Nº8. 666/93;

5.4. Concluído o recebimento definitivo, mediante a aceitação do servidor designado, através de Atesto da Fatura/Nota Fiscal da empresa, será encaminhada para pagamento na Secretaria Estadual de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratante deverá:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;

b) Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

c) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes no Termo de Referência;

d) Conferir o produto no ato da entrega;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

f) Efetuar o pagamento da(s) notas(s) fiscal(s) /fatura(s) da contratada após a entrega dos veículos e do ateste do recebedor.





CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratada deverá:

- a) Fornecer veículo zero km, com modelo, no mínimo, correspondente à data de emissão da nota fiscal; zero ano de fabricação em curso ou superior, zero hora de funcionamento;
- b) Comunicar por escrito, com pelo menos, 15 dias de antecedência, a data e o horário de entrega dos veículos, a fim de que o Setor de Transporte possa reservar um espaço físico que seja adequado ao recebimento e inspeção técnica dos bens;
- c) Trocar os veículos no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data da sua entrega, caso apresente defeito de fabricação ou avarias resultantes de transporte inadequado até o local indicado para entrega;
- d) Recolher os veículos, caso não atendam às especificações do edital, repondo-os em até 30 (trinta) dias úteis após o comunicado;
- e) Disponibilizar a reposição de peças, originais ou genuínas necessárias à manutenção dos veículos sem ônus para a contratante, durante o período da garantia de 01 (um) ano, a partir da data de entrega dos bens;
- f) Assegurar que as emissões de gases e poluentes do equipamento estejam enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental;
- g) Os veículos deverão ser entregues emplacados, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº45, de 21 de maio de 1998, e licenciados junto ao DETRAN-TO em nome da Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com o Seguro Obrigatório;
- h) Ser equipado com todos os demais itens de segurança, exigidos por Lei, para sua circulação em vias públicas;
- i) É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte dos veículos para o local designado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO

9.1. Efetuada a entrega, a **CONTRATADA** protocolará a Nota Fiscal/Fatura perante a **CONTRATANTE** devidamente preenchida;

9.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

9.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**;

9.4. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos:0249/0240
Ação do PPA / Orçamento:3025
Natureza da Despesa:44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº8. 666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde;

11.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das mediadas convenientes;

11.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra Portaria que venha substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, art. 7º, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1.** Não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7.** Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

14.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA— DA VIGÊNCIA

O contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2018.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2018 - Processo: 2017/30550/004002

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.	
Palmas-TO,de de 2018.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado: (discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

